

## CCONTRATO

### FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES PARA AS BICICLETAS DO SBPP

Entre:

**EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A.**, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Francisca Leal da Silva Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

**LIGHTMOBIE, LDA.**, com sede na Avenida das 2 Rodas, lote 36-A - Parque Empresarial do Casarão, 3750-041, Aguada de Cima, com o capital social de €45.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 515514748, matriculada na respetiva Conservatória do Registo Comercial, representada neste ato por José Augusto de Almeida Mota, na qualidade de Gerente, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por LIGHTMOBIE ou Segunda Contratante;

Entre as Contratantes acima identificadas é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula 1.ª** **Enquadramento**

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência “**Concurso Público n.º 10/2023 – Fornecimento de peças/componentes para as bicicletas do SBPP**”.
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 14/06/2023 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup> Objeto**

1. O presente contrato tem por objeto o **fornecimento**, de forma faseada, **de peças/componentes para as bicicletas que integram o Sistema de Bicicletas Públicas Partilhadas (SBPP)**, da cidade de Lisboa, **Lote 1**- Peças/componentes tipo "A", em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
  - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
  - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea *i*), do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: ██████████.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup> Preço Contratual**

A título de remuneração pelos bens fornecidos, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante máximo de **€242.809,00** (*duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e nove euros*), previsto na alínea a), do n.º 1 da Cláusula 3.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, e de acordo com os valores unitários constantes da proposta da Segunda Contratante, que não inclui IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup> Remuneração**

1. A título de remuneração pelo fornecimento dos bens, no âmbito do presente contrato, a EMEL pagará à Segunda Contratante o montante previsto na sua proposta, acrescidos de cargas fiscais e parafiscais às taxas legais em vigor, se estas forem legalmente devidas.
2. Os montantes referidos no número anterior serão liquidados aos preços unitários constantes da proposta da Segunda Contratante e em função dos bens (*peças/componentes*) que vierem a ser efetivamente fornecidos, mediante notificação prévia, por escrito, da EMEL para o efeito, que não inclui IVA à taxa legal em vigor.
3. A Segunda Contratante não pode exigir à EMEL o pagamento de qualquer montante, seja a que título for, pelo facto do valor dos bens fornecidos ser inferior ao valor contratual, não incluindo o valor do IVA.

4. O fornecimento de bens não solicitados, previamente, e por escrito pela EMEL não obriga a efetuar qualquer pagamento, seja a que título for.
5. Os preços referidos no n.º 2 incluem todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à EMEL, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 5.ª**  
**Condições de validade do contrato**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantêm-se em vigor até que se verifique uma das seguintes condições:
  - a) Decurso do prazo máximo de **24** (*vinte e quatro*) **meses, ou**;
  - b) Quando o valor dos bens fornecidos pela Segunda Contratante **valor contratual**, não incluindo o valor do IVA.
2. Decorrendo em primeiro lugar o prazo estabelecido na alínea a), do n.º 1 da presente cláusula, a Segunda Contratante não poderá exigir à EMEL o pagamento de qualquer montante, seja a que título for, pelo facto de o valor dos bens fornecidos ser inferior ao valor contratual.
3. Independentemente da condição que ocorrer em primeiro lugar, mantêm-se em vigor os termos e obrigações legais e contratuais que devem perdurar para além da cessação do contrato, seja por que motivo for.
4. A execução do contrato para além da verificação de uma das condições previstas nesta cláusula não obriga a EMEL a efetuar qualquer pagamento.

**Cláusula 6.ª**  
**Entrada em vigor**

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até que se verifique uma das condições previstas na Cláusula 5.ª (*Condições de validade do contrato*) do presente, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, o disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

**Cláusula 7.ª**  
**Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 8.ª**  
**Casos omissos**

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

**Cláusula 9.ª**  
**Foro competente**

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Assinado por: **JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA MOTA**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.06.28 19:13:50+01'00'

**Pela LIGHTMOBIE LDA.**



**Pela EMEL, E.M., S.A.**

**Carlos  
Silva** Assinado de forma  
digital por Carlos  
Silva  
Dados: 2023.07.05  
18:50:32 +01'00'

**Francisca  
Ramalhos  
a** Assinado de forma  
digital por Francisca  
Ramalhosa  
Dados: 2023.07.06  
11:16:18 +01'00'